

PARECER 983/1999 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PL 744/1998

O projeto de lei em exame, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, propõe alteração da Lei 11.248, de 01 de outubro de 1992. Esta Lei dispõe sobre o atendimento preferencial a gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares. A proposta é estender este benefício aos doadores voluntários de sangue. O objetivo principal é incentivar a doação no Município de São Paulo para que a rede hospitalar pública não precise adiar cirurgias importantes por decorrência de falta de sangue. Segundo a proposição, para usufruir do atendimento preferencial, dever-se-á comprovar a doação nos últimos seis meses.

Sabe-se que, sem dúvida, os hemocentros têm níveis insuficientes nos estoques de sangue, sendo evidente a necessidade de maior número de doadores. A rede pública não pode se deparar com estes fatores que obrigam o adiamento de intervenções cirúrgicas urgentes, trazendo conseqüências que podem até comprometer o tratamento e também se constituem em mais um fator de ansiedade por parte dos pacientes e de seus familiares. O assunto é de muita importância.

Esta comissão coloca-se, portanto, FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 16/09/99.

Paulo Frange - Presidente

José Olímpio - Relator

Mário Dias

Rubens Calvo